

A PEQUENA PROPRIEDADE NO PARANÁ ANTES DA IMIGRAÇÃO

HORACIO GUTIÉRREZ
Universidade Estadual Paulista, Franca

A historiografia paranaense, e do sul brasileiro em geral, realça a imigração como o fenômeno que veio transformar radicalmente as estruturas fundiárias, econômicas, e sociais da região. A chegada dos imigrantes, a partir da segunda metade do século XIX, provocara a expansão da fronteira agrícola e a formação de novas propriedades, médias e pequenas, além de se associar a inúmeras outras mudanças, como por exemplo o uso de novas tecnologias na agricultura, a expansão urbana, ou a emergência de ideologias novas como as anarquistas e socialistas. Conquanto verdadeiro, o presente artigo quer mostrar, no que à estrutura fundiária se refere, que a disseminação da pequena propriedade no Paraná vinha de período anterior, de longa data, mas desenvolvia-se num contexto diferente, dominada pelo latifúndio escravista.

Na passagem do século XVIII o atual Estado do Paraná encontrava-se ocupado no litoral e nos dois primeiros planaltos, conhecidos como de Curitiba e Ponta Grossa, e iniciava-se a expansão para o oeste, em direção aos campos de Guarapuava, por meio de expedições militares que lutavam com os índios pela posse da terra. Nas décadas seguintes começaria também a ocupação de Palmas, ao sul, na divisa com Santa Catarina. Menos da metade dos 199.554 km² que o Estado atualmente ocupa figuravam nessa época como terras que particulares declaravam lhes pertencer, e a densidade populacional concentrava-se apenas em alguns pontos, principalmente na baía de Paranaguá e, serra acima, ao longo da rota do mar que atravessava o Paraná de norte a sul desde São Paulo até os confins do Rio Grande do Sul.¹

O único modo oficial de aceder a terras devolutas era até então solicitar uma sesmaria, redigindo um requerimento formal às autoridades competentes. Foram muitos os que seguiram essa via, principalmente famílias de posses, bem relacionadas, com trânsito social, e com escravos suficientes para mostrar que poderiam fazer uso produtivo das áreas que estavam pleiteando. Entre 1822, quando o instituto das sesmarias foi abolido, e a lei de terras de 1850, que extinguiu a possibilidade de cessão gratuita de terras públicas, a situação legal ficou indefinida. Posteriormente, com a regulamentação da lei de 1850, a terra passa a ser formalmente um bem mercantil, devendo as terras devolutas serem adquiridas apenas mediante compra ao Estado, estando este proibido de cedê-las graciosamente. A economia capitalista estava gradativamente ocupando o lugar da economia escravista, entrando ela aos poucos em todos os setores, não apenas na estruturação de um mercado capitalista de terras, mas em outro igualmente decisivo como o mercado da força de trabalho.

O confronto da legislação com a prática, no período anterior à lei de terras, mostra, no entanto, nuances inesperadas. As sesmarias quase não constavam como argumento de legitimidade usado pelos proprietários para justificar o domínio de seus terrenos, e a mercantilização das terras, apesar de sua abundância e pouco valor, já

¹ Jayme Antonio Cardoso e Cecília Maria Westphalen. *Atlas Histórico do Paraná*. Curitiba: Livraria do Chain Editora, 1986, p. 50-55.

estava ocorrendo desde o século XVIII. A situação fundiária era bem mais matizada e complexa do que a legislação permite entrever. A posse pura e simples, sem respaldo legal nem autorização oficial que a resguardasse, estava amplamente disseminada, e encontrava cobertura popular. Por outro lado, a pequena propriedade, símbolo do Paraná a partir da segunda metade do século XIX com a imigração européia, era o padrão da maior parte dos proprietários de terras, subordinados, no entanto, ao latifundiário, escasso em número e escravocrata. Neste texto nos propomos explorar essa diversidade, reconstituir o padrão fundiário existente na prática dos inícios do século XIX, e analisar as formas mais freqüentes de acesso à terra, bem como o uso do trabalho escravo.

Conquanto importante, o estudo da estrutura fundiária no Brasil colonial não tem merecido muita atenção, fato que se explica, a nosso ver, por duas razões basicamente. Primeiro, são poucos os levantamentos de terras existentes para períodos anteriores ao século XIX (e mesmo para este), que permitam conhecer a extensão das propriedades, a não ser as cartas de sesmarias, e que não constituem um censo, mas certificados de propriedade outorgados ao longo de quase três séculos. Em segundo lugar, pesquisas dessa natureza, caso pretendam trabalhar com várias localidades, variáveis diversas e um universo populacional de monta, precisam inevitavelmente de quantificação, antes impossível ou temerário sem o uso do computador. Essa dificuldade reflete-se na produção historiográfica do tema, de enfoque basicamente qualitativo e preocupada essencialmente com a legislação, as políticas fundiárias e suas mudanças, e os impactos sociais delas decorrentes. O tema da estrutura fundiária é visto indiretamente ou inferido.² Uma exceção notável é o pioneiro estudo de Alice P. Canabrava sobre São Paulo em 1818 que permite identificar com exatidão a pequena, média e grande propriedade, sua superfície, sua incidência nas regiões econômicas, o tipo de mão-de-obra utilizada, bem como estabelecer comparações locais e latino-americanas sobre a formação e extensão do latifúndio. No caso de Goiás existe um interessante trabalho de Edma José Silva. Um outro estudo, também sugestivo, foi realizado por Corcino Medeiros dos Santos para o Rio Grande do Sul de 1785 e inserido como capítulo de um livro mais amplo. Vários outros estudos de cunho quantitativo existentes referem-se a municípios específicos.³

² Veja-se os clássicos Felisbello Freire, *História Territorial do Brasil*, Vol. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo), Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio, 1906; Ruy Cirne Lima, *Pequena História Territorial do Brasil: Sesmarias e Terras Devolutas*, São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1990; Costa Porto, *O Sistema Sesmarial no Brasil*, Brasília: Editora da Universidade de Brasília, s/d. Entre os mais recentes, Roberto Smith, *Propriedade da Terra e Transição*, São Paulo: Brasiliense, 1990, p. 161-172; Lígia Osorio Silva, *Terras Devolutas e Latifúndio: Efeitos da Lei de 1850*, Campinas: Editora da UNICAMP, 1996, p. 37-78; Márcia Maria Menendes Motta, *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

³ Alice Piffer Canabrava, "A repartição da terra na capitania de São Paulo, 1818", *Estudos Econômicos*, vol. 2, n. 6, 1972, p. 77-129; Idem, "Terras e escravos", em: Carlos Manuel Peláez & Mircea Buescu (orgs.), *A Moderna História Econômica*, Rio de Janeiro: APEC, 1976, p. 13-26; Edma José Silva, *Sesmarias: capitania de Goiás, 1726-1770*. Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal de Goiás, mimeo., 1996; Corcino Medeiros dos Santos, *Economia e Sociedade do Rio Grande do Sul, Século XVIII*, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1984. Sobre estudo da estrutura fundiária colonial em algumas localidades selecionadas ver, por exemplo, Maria Luiza Marcílio, *Caiçara: Terra e População*, São Paulo: Paulinas, 1986 e Fania Fridman, *Donos do Rio em nome do Rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge

O INVENTÁRIO DE BENS RÚSTICOS

O Paraná, afortunadamente, conta com o mesmo arrolamento de terras analisado por Canabrava para São Paulo. Não sabemos se ele foi feito na mesma época também em outras províncias e se foram conservados. Trata-se de um levantamento extenso, perfeitamente legível, e precioso porque suas informações estão completas. Foi o primeiro arrolamento de terras realizado na região, mapeando com parâmetros precisos e fidedignos a estrutura agrária vigente. O arrolamento, que se refere a 1818, foi feito para toda a província de São Paulo, da qual o Paraná fazia parte, e transcreve a declaração dos donos das terras, tivessem as terras sido adquiridas a título legal ou não. Tampouco foi exigida a medição prévia por parte de peritos das áreas reivindicadas. Estes procedimentos revelam ao que parece a tentativa oficial de reconhecer as ocupações irregulares, questão que mais tarde acabaria de fato acontecendo, servindo aos declarantes o registro de 1818 como prova de propriedade.

O arrolamento atendia às exigências do aviso régio de 21 de outubro de 1817, e insere-se na política mais ampla de D. João VI com relação ao desenvolvimento agrícola da província. O censo permitiria conhecer os limites geográficos da ocupação e a extensão das terras devolutas, a existência de lavouras e o uso do solo em geral, bem como o emprego de escravos, o que pôde vincular-se ao interesse de conhecer o cumprimento ou não dos requisitos para a manutenção das sesmarias. Propiciava também quantificar a extensão da pequena propriedade que se queria implantar, e aferir as possibilidades de formação de núcleos coloniais de imigrantes.⁴

O inventário dos bens rústicos, como é conhecido o arrolamento de terras, compõe-se, no caso do Paraná, da relação completa das propriedades de oito localidades e suas freguesias, ou seja, todas as que compunham a então denominada 5ª comarca de São Paulo. O Paraná pertenceu administrativamente à província de São Paulo até 1853, mas por reforma administrativa passara a constituir a sua 5ª comarca a partir de 1812. Nessa década as principais localidades eram Curitiba, a vila mais populosa e sede da comarca; Castro, com alta importância no comércio de tropas e larga extensão territorial ocupada por fazendas de gado, e a cuja jurisdição estavam subordinadas algumas freguesias que posteriormente se emancipariam, como Ponta Grossa; Lapa (Vila Nova do Príncipe), também com economia baseada na criação, e dois freguesias igualmente agropecuárias, São José dos Pinhais e Palmeira. Na costa erguia-se a vila de Paranaguá, a mais antiga da região e principal porto de embarque e desembarque de mercadorias; Antonina, vila agrícola com destilarias de aguardente e a qual pertencia a freguesia de Morretes, e uma pequena vila no litoral sul, Guaratuba.

No inventário de 1818 constam informações de área, nome do proprietário, nome da propriedade (quando procedente), modalidades de aquisição da terra, número de escravos empregados, cultivos presentes e lugar de residência do dono. Seus dados podem ser considerados fidedignos se considerarmos que não haveria interesse da parte dos proprietários em omitir informações ou furtrar-se ao registro das terras que possuíam sem título legal e que desejariam regularizar. Quanto à área declarada as dúvidas podem ser maiores, pois os sistemas de medição eram basicamente intuitivos e

Zahar/Garamond, 1999. A bibliografia que analisa a estrutura fundiária a partir da Lei de Terras de 1850 é bem mais ampla.

⁴ Alice Piffer Canabrava, *op. cit.*, p. 77-129.

baseados na experiência acumulada, não havendo suficientes especialistas que pudessem cumprir a tarefa a contento, nem instrumentos facilmente disponíveis nos quais se apoiar, menos ainda tratando-se de terrenos gigantescos, e cheios de acidentes, e de florestas, sem contar os índios e animais ferozes, inclusive desconhecidos, que transitavam livremente e com mais familiaridade que os próprios donos, ou supostos donos. Contudo, a soma global das áreas encontradas afastam a impressão de magnitudes despropositadamente inflacionadas pelos declarantes. Dos 2.069 estabelecimentos cadastrados, 1.993 constaram com área definida, somando ao todo 1.841.425 hectares, o equivalente a 18.414,25 km². Adicionando os 76 estabelecimentos com declaração incompleta de área (nos quais consta apenas a frente ou o fundo, sendo propriedades de tamanho pequeno ou médio) a área cadastrada pelo arrolamento se elevaria a uns 20.000 km², o que representa quase 10% da atual extensão territorial do Paraná.⁵ Era esta efetivamente a área, excetuando o recém conquistado planalto de Guarapuava, que nos inícios do século XIX estava de fato ocupada, segundo as reconstituições mais precisas e confiáveis de que atualmente dispomos.⁶

A REPARTIÇÃO DA TERRA

Foram arroladas 2.069 declarações que dizem respeito a igual número de propriedades, mas a um número menor de proprietários, já que mais ou menos 10% destes tinham mais de um imóvel. A maior parte dos estabelecimentos, cerca de 95%, pertencia a proprietários individuais, dos quais quatro em cada cinco eram do sexo masculino (ver tabela 1). As glebas com posse conjunta entre vários sócios representavam 4,1% e a maioria se referia a partilhas ainda não concluídas de terrenos que herdeiros haviam recebido por morte do titular. Várias entidades também possuíam terras, como as Câmaras, Irmandades e principalmente Ordens religiosas, com destaque para a do Carmo, dona de três fazendas de criar respeitáveis, a do Capão Alto, Cunhaporanga e do Fundão, todas localizadas em Castro. A área média das propriedades das Ordens era de 12.364 hectares, muito superior à média geral dos estabelecimentos paranaenses, de 924 ha. Somando as áreas de todas as propriedades religiosas no Paraná, incluídas a das Ordens, dos padres (ao todo 5 com área média cada um de 120 ha), e da própria Igreja, o porcentual de terras apropriado pela Igreja Católica no Paraná era de 7,5% do total.

As pequenas propriedades estavam localizadas em sua maior parte no litoral, uma planície estreita de terra, povoada de ilhotas, recortada ao fundo pela serra do Mar, elevação tortuosa e inóspita para quem precisava atravessá-la a lombo de mula com bens comercializáveis e com data certa para atingir o destino. Em Antonina, Paranaguá e Guaratuba, 88% dos estabelecimentos rurais tinham menos de 100 ha, e muitos não chegavam a 10. Ocorre que a pequena propriedade estava vinculada

⁵ O arrolamento relaciona as propriedades em braças e léguas, não em hectares. A conversão em hectares foi feita seguindo as equivalências usualmente empregadas: 1 légua = 6.600 metros; 1 braça = 2,2 metros, sendo que 1 hectare = 100x100 metros.

⁶ Ver Jayme Antonio Cardoso e Cecília Maria Westphalen, *op. cit.*, e Marina Lourdes Ritter, *As sesmarias do Paraná no século XVIII*, Curitiba: Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 1980, mapa anexo.

basicamente à agricultura de alimentos e ao autoconsumo, atividade que no Paraná se localizava na marinha e em vilas mais urbanizadas como Curitiba.

No planalto a atividade econômica central era a pecuária extensiva que ocupava largas áreas com fazendas de gado disseminadas sobretudo nos campos de Castro, da Palmeira e da Lapa. O percentual com pequenas propriedades, de menos de 100 ha, girava em torno de 50%. Em Castro seis em cada dez propriedades tinham acima de 1000 ha e havia 31 estabelecimentos que mediam entre 5000 e 130.000 ha, uma monstruosidade de assustar as autoridades locais, e inclusive as das províncias do sertão nordestino, acostumadas a ouvir falar de fazendas sem fim⁷ (ver tabela 2). Os grandes proprietários rurais paranaenses possuíam terra, gado e escravos em número suficiente para serem incluídos em qualquer lista imperial de latifundiários ilustres e mitológicos, e se na comparação com proprietários goianos da época poderiam sair algo chamuscados, com pecuaristas gaúchos confrontavam-se com relativa altivez. No Rio Grande do Sul as propriedades com mais de 20.000 ha eram mais numerosas, mas as maiores em extensão eram similares às do Paraná. Em contrapartida, em Goiás havia dezenas de fazendeiros de gado com estabelecimentos acima de 50.000 ha, chegando alguns até 700.000. No Paraná nenhum proprietário ousou tanto, salvo o antológico capitão mor Pedro Taques de Almeida que em 1704 requereu à Coroa sesmaria de 14 léguas em quadra, ou seja, 853.776 hectares. Porém, não a conseguiu. Era tal o perímetro do latifúndio solicitado que teria transformado boa parte dos criadores e posseiros já assentados em invasores de seu feudo.⁸

Os minifundiários, contudo, predominavam numericamente, quer no litoral, quer no planalto do Paraná. Em conjunto alcançavam a 64%, considerando-se que pequenos eram os donos de lotes de até 100 ha. 41% tinham terrenos com menos de 20, e 23% entre 20 e 100 ha. Na verdade, o que os números do arrolamento indicam é uma altíssima concentração da propriedade da terra no Paraná, ilustrada pela comparação entre porcentagem do número de estabelecimentos e a área que ocupavam. Enquanto as propriedades até 100 ha, perfazendo 64% do número total, representavam apenas 1,6% da área total, propriedades acima de 5000 ha, correspondendo a 2,4% do número total, apropriavam-se de 66,6% da superfície total ocupada no Paraná (ver tabela 3).

Os indicadores de concentração da terra não deixam dúvidas quanto à desigualdade na apropriação, mas ela era diferenciada segundo a atividade econômica principal da vila e dos donos da terra (tabela 4). As menores áreas médias, entre 130 e 250 ha, encontravam-se no litoral que produzia alimentos, aguardente, pequenas quantias de açúcar e arroz, madeira de lei, havendo proprietários e escravos envolvidos na pesca e em ofícios portuários, além de mestres da ribeira dedicados à construção de embarcações em Paranaguá. Mas a principal ocupação era a lavoura de mantimentos e venda de excedentes agrícolas e madeiras para mercados locais e portos próximos

⁷ As queixas das autoridades com os latifúndios desmedidos foram constantes no século XVIII e XIX. Ver, por exemplo, Marina Lourdes Ritter, *op. cit.*, p. 152-154. Para Piauí consultar Luiz Mott, *Piauí Colonial: População, Economia, Sociedade*, Teresina: Projeto Petrônio Portella, 1985, p. 45s.

⁸ Corcino Medeiros dos Santos, *op. cit.*, p. 54. Sobre Goiás ver Maria do Amparo Albuquerque Aguiar. *Terras de Goiás: estrutura fundiária, 1850-1920*, tese de doutorado em História, Universidade de São Paulo, 1998. O pedido de Pedro Taques de Almeida é comentado por Marina Lourdes Ritter, *op. cit.*, p. 143.

como o Rio de Janeiro. As maiores áreas médias, entre 1.600 e 4600 ha, em contrapartida, estavam serra acima, nos municípios pecuaristas, cujos moradores além de criarem gado, também invernavam tropas, conduziam comboios pela estrada do sul e administravam fazendas pastoris de terceiros. Conquanto a pecuária fosse a atividade mais notória e lucrativa, também havia lavouras em todos os sítios e fazendas, e vários proprietários também exerciam funções na administração pública, na Igreja e no comércio. Mas não se produzia nenhum gênero, tanto no litoral como no planalto, que claramente pudesse ser considerado de exportação além-mar, e para cuja produção se deslocassem os principais recursos, salvo o mate, décadas mais tarde, com exportação dirigida aos países do Prata. Mesmo assim, o imposto sobre animais continuou a ser, de longe, o principal item nas receitas do Paraná provincial até pelo menos a década de 1870.⁹

A área média das propriedades em Antonina chegava a 131 ha e a maior propriedade encontrada registrou 3.000 ha. Em Guaratuba e Paranaguá a dimensão dos terrenos médios era ainda menor, desde que excluída a principal propriedade de cada uma das vilas. Ocorre que em Paranaguá um único estabelecimento ocupava 78% das terras do porto, ou seja, estava totalmente fora dos padrões. Trata-se de uma antiga fazenda jesuíta, expropriada no século XVIII e vendida pela Real Fazenda por volta de 1810 a um imigrante inglês que com grandes capitais se instalou na vila e adquiriu, além de terras, escravos. Era o único grande proprietário do litoral e um dos poucos grandes do Paraná que se dedicou unicamente à agricultura; os demais latifundiários paranaenses aparecem todos, direta ou indiretamente, vinculados à pecuária. O arrolamento aportuguesou seu nome para Guilherme Justom, e sua fazenda, denominada Superagui, tinha 69.696 hectares repartidos entre a terra firme e diversas ilhas adjacentes da baía. Em 1818 ele apareceu no arrolamento com 20 escravos, possuindo no entanto mais, pois o cadastro registrou cativos em idade produtiva apenas. Na listas nominativas de 1817 da vila, Justom consta morando sozinho, sem esposa, familiares nem agregados, e com 25 escravos. Excluindo a sua propriedade da análise da estrutura fundiária de Paranaguá, a média de hectares cai para 53 ha de terras por proprietário, o valor mais baixo do Paraná. O índice de Gini de 0,97 - a indicar uma concentração quase absoluta da terra - deve-se às dimensões exorbitantes da propriedade de Justom frente à pulverização de pequenos sítiantes ao seu redor.¹⁰

Em Guaratuba ocorria um fenômeno parecido, em menores proporções. A principal propriedade da vila, com 4.356 ha, ocupava 45% da área declarada no município. A propriedade era uma sesmaria de 1 léguas quadradas, a única concedida em Guaratuba, cujo dono, Ignacio José Cardoso, a transformara na Fazenda da Boa Vista, voltada à lavoura, embora não indicasse a que culturas. Cultivava nela com o auxílio de dois filhos e 11 escravos. Descontada esta propriedade, a área média das 90 propriedades restantes de Guaratuba era de 59 ha. O índice de Gini de 0,91, extremamente alto, deve-se, como em Paranaguá, a presença dessa propriedade incomum no município.

⁹ Carlos Roberto Antunes dos Santos, *História da Alimentação no Paraná*, Curitiba: Fundação Cultural, 1995, p. 55-56.

¹⁰ O índice de Gini pode oscilar entre 0 e 1. O primeiro valor indica perfeita repartição da terra; o segundo perfeita concentração. Este índice é habitualmente usado para medir concentração de riqueza, qualquer seja a variável selecionada para medi-la.

No planalto os estabelecimentos eram de dimensões bem superiores ao litoral. Conforme a especialização em direção à pecuária aumentava, mais crescia o tamanho das propriedades. A maior de todas, de 127.413 ha, encontrava-se em Castro, o núcleo central da criação. Esta vila reunia apenas 231 proprietários de terras, equivalente a 11,6% do total de 1993 proprietários que forneceram indicações completas sobre a área de seus imóveis, e no entanto ocupavam 1.050.963 ha de terras, ou seja, 57,1% da superfície cadastrada do Paraná.

Mais impressionante é a análise de conjunto dos principais estabelecimentos do Paraná, em termos de área declarada. Dentre as 20 maiores propriedades em 1818, treze estavam localizadas nos campos de Castro, cinco nos da Palmeira, uma na Lapa e uma em Paranaguá. O exame dessas vinte propriedades revela dados surpreendentes. Elas representavam 1% do total de propriedades, mas ocupavam 51,2% das terras do Paraná (ver tabela 5). Contraste flagrante com as 20 menores propriedades que detinham a cifra irrisória de 5,56 ha e representavam insignificantes e risíveis 0,0003% da área total ocupada (tabela 6).

O elevado índice de concentração de Gini de 0,91 no Paraná decorre desse fenômeno. O índice é superior a qualquer outro calculado para as diversas zonas econômicas da capitania de São Paulo da mesma época. A região açucareira tinha um índice de 0,82; a periferia de São Paulo 0,69; o Vale do Paraíba 0,82; o litoral centro-norte 0,88; o litoral sul 0,90. Com a única zona com a qual o índice coincidia era com a região paulista da pecuária, contígua ao planalto paranaense, onde a concentração mostrada pelo Gini era também de 0,91.¹¹

A área média das 20 maiores propriedades foi de 47.113 ha e quase todas estavam nas lides da criação. Salvo a Fazenda Superagui de Guilherme Justom, localizada em Paranaguá, todas as outras eram fazendas de gado, algumas relativamente famosas, com tradição e história movimentada, como a da Fortaleza, do coronel José Félix da Silva. As que ficavam na Palmeira figuraram no *inventário dos bens rústicos* como dedicadas à lavoura, mas houve engano do recenseador. Todas as propriedades dessa freguesia constaram no inventário como adscritas à agricultura, embora a Palmeira sediasse tropas, tropeiros, animais e fazendeiros em números consideráveis, tendo o setor tomado conta da economia do município havia tempo. As fazendas de São Luiz, Redondo, dos Carlos, e Capados, por exemplo, foram fundadas pelo tenente Manoel Gonçalves de Aguiar nas primeiras décadas do século XVIII, em terras recebidas por sesmarias, e doadas posteriormente à capela de Nossa Senhora das Neves, por ele mesmo criada.¹²

O grosso dos fazendeiros estava vinculado à hierarquia militar, com patentes elevadas, e quase todos residiam na região, em uma de suas várias fazendas ou casas. Entre os donos das 20 maiores propriedades figuraram dois que tinham mais de uma exploração no elenco das maiores. A referida Nossa Senhora das Neves contava com duas e o coronel José Félix da Silva também com duas. O número de escravos de que cada qual se servia era igualmente expressivo totalizando 301 cativos, numa média de 15 escravos entre as 20 principais propriedades, e com peso específico de 11,8% em relação à força de trabalho escrava do Paraná.

¹¹ Alice Piffer Canabrava, "A repartição da terra na capitania de São Paulo, 1818", *Estudos Econômicos*, vol. 2, n. 6, 1972, p. 90-91.

¹² Marina Lourdes Ritter, *op. cit.*, p. 138-39 e 179.

O perfil das 20 menores propriedades e de seus donos era por certo inteiramente diverso. Afora um, nenhum tinha patente militar, não possuíam qualquer escravo, todos residiam em seu sítio e sua propriedade não tinha nome algum, à diferença das fazendas. O município ao qual pertenciam era mais diversificado e o uso da terra foi sem exceção a lavoura (ou transitoriamente não cultivado). As áreas eram tão diminutas que dificilmente uma família poderia se sustentar com as roças plantadas. Isto sugere que essas pessoas, como muitas outras com lotes similares, teriam vivido também de outras ocupações no comércio, artesanato, tropeirismo, jornais e atividades de serviços. Muitas dessas propriedades minúsculas ficavam nas áreas urbanas das vilas, no rocío, onde era mais fácil inserir-se em profissões não agrícolas.

A UTILIZAÇÃO DE ESCRAVOS

A posse de escravos representava uma evidente vantagem nas possibilidades de produção frente aos que não os possuíam. Se bem o trabalho familiar estava muito disseminado no Paraná em razão do número expressivo de proprietários de terras sem escravos, a obtenção de mão-de-obra adicional cativa significava abrir efetivamente as portas de ingresso à economia mercantil com produção dirigida ao mercado. Esta possibilidade vê-se corroborada quando comparadas as áreas dos estabelecimentos detidos pelos proprietários de terras que empregavam escravos com os que não os utilizavam. As diferenças eram patentes. Enquanto a área média das propriedades com escravos era de 3.235 hectares, a das que não tinham cativos chegava a 250 ha (ver tabela 7). Novamente as localidades votadas à pecuária absorviam as propriedades escravistas de maior extensão, com Castro, o principal centro de fazendas de gado no topo, cuja área média era de 8.044 ha nos imóveis com escravos e 705 ha nos sem cativos. A venda de gado vacum e cavalari constituía o item principal das receitas privadas no Paraná, acima de qualquer outro produto agrícola, e para a população local era o setor dinâmico da economia ao qual se aspirava aceder. Representava a possibilidade mais favorável de acumulação e portanto de compra de escravos adicionais e crescimento material. O setor era o responsável pela ocupação da maior parte da superfície agrícola do Paraná, e apenas Castro e suas fazendas concentravam 57% dessa superfície. A apropriação por agentes privados de terras devolutas em direção ao oeste, nos campos de Palmas, processo constante durante a primeira metade do século XIX, ocorria precisamente para a implantação de novas fazendas de criar.

A distribuição dos escravos entre propriedades de diferentes tamanhos de área revela, numa visão de conjunto, que há padrões perfeitamente identificáveis. As propriedades de menores dimensões quase não empregavam escravos, mas conforme a área ia aumentando, maior era o número relativo de propriedades que utilizava o serviço de escravos. No grupo das micropropriedades, com 20 ha ou menos, 92,5% não possuíam escravos. Já entre os latifúndios, com 5000 ha ou mais, apenas 16,7% não contavam com o auxílio de cativos. Nos estratos de área intermediários o percentual de propriedades sem escravos iam decrescendo harmonicamente conforme aumentava a superfície dos imóveis (tabela 8). Também a média de escravos utilizados crescia paralelamente com a dimensão da propriedade, mas deve-se registrar que alguns latifúndios (provavelmente improdutivos) não contaram com cativos. Essa tendência de crescimento foi ao que parece típica das economias de grande lavoura e de pecuária,

encontrada também em São Paulo¹³, e significa que a maior parte dos escravos localizava-se nas grandes propriedades. Nas zonas com predomínio das culturas de subsistência o crescimento no número de escravos estagnava nas propriedades de faixas intermediárias, residindo a maior parcela dos cativos em estabelecimentos pequenos e médios. A referida tendência indica, ademais, que os proprietários de terras com maiores áreas eram também os com posses maiores de escravos, havendo correlação positiva entre ambas variáveis.

A distribuição da terra entre proprietários com e sem escravos era claramente desigual, com larga vantagem para os primeiros. Das 1.841.425 ha ocupadas do Paraná, 1.455.611 ha –79%– estavam em posse dos proprietários com escravos, sendo que eles representavam 22,6% do total, ao passo que os não proprietários de escravos, que perfaziam 77,4% do total, apropriavam-se de 385.814 ha, ou seja, 21% das terras. Examinando a distribuição separadamente para cada tipo de proprietário percebe-se que entre os com escravos apenas 34,9% tinham imóveis com menos de 100 ha, contra 65,1% entre os proprietários sem escravos. Nas propriedades acima de 1000 ha os donos com escravos alcançavam o percentual de 33,3% e os sem escravos chegavam somente a 8%.

Os padrões díspares encontrados no que se refere à repartição da terra e escravos explicam-se pelo uso diferenciado que os proprietários faziam dessa terra e desses escravos. Os conceitos firmados sobre as economias de criação de gado e de subsistência são básicos para compreender os padrões, sua articulação entre si e a dinâmica do crescimento. O escravo aparece como elemento chave na diferenciação, sendo seu emprego explicado em função de sua inserção em atividades econômicas voltadas para o mercado interno e externo. Nas atividades não mercantis, de subsistência ou de trocas residuais, o escravo aparecia menos e a terra necessária para a produção não era mais, como regra, a grande propriedade.

O ACESSO À TERRA

As formas de acesso à terra antes da abolição do instituto das sesmarias em 1822 foram teoricamente a própria sesmaria como única via para a aquisição de terras públicas, e a compra, herança, dote, doação, etc. no caso das terras particulares. O *inventário dos bens rústicos* mostra que esses canais nem sempre foram os únicos, nem os mais freqüentes. A posse, que era uma apropriação indébita, figurava abertamente entre os motivos declarados para a origem da propriedade. No caso de requerimento de sesmaria era até exigida a posse e o cultivo prévio da terra, e quem assim procedesse teria mais chances de conseguir sua legitimação ao solicitar a sesmaria. As famílias sem patrimônio também usaram o recurso das posses para ganhar um lote. Mas o mais impressionante é a difusão da compra e venda de terras, um mercado em funcionamento desde começos do século XVIII no Paraná.

Dentre os argumentos que os declarantes de terras usaram em 1818 para justificar a origem de sua propriedade, a compra é a que aparece com mais freqüência. Logo a seguir, a posse, em terceiro a herança, e por último, a sesmaria.

¹³ Alice Piffer Canabrava, “Terras e escravos”, em: Carlos Manuel Peláez & Mircea Buescu (orgs.), *A Moderna História Econômica*, Rio de Janeiro: APEC, 1976, p. 22-26.

A aparição de um mercado de terras tão desenvolvido é inesperado pois ela tinha pouco valor monetário e podia ser solicitada gratuitamente às autoridades. Foi talvez o canal encontrado por quem não tinha os meios nem o acesso necessário para requerer sesmarias e, de quem tinha os meios, a forma encontrada de angariar um capital loteando a sesmaria recebida graciosamente e solicitando outra em seguida. Muitas queixas contra esses abusos foram feitas pelas autoridades desde as primeiras décadas do século XVIII.¹⁴ Isto explicaria igualmente por que não apareceram as sesmarias, ou por que apareceram tão pouco, como motivo da origem das propriedades. À par do fracionamento provocado pelas partilhas e heranças, a venda paulatina de partes das sesmarias, descaracterizou a propriedade original enquanto sesmaria.

Entre os grandes proprietários foram a compra e a herança que figuraram em 1818 como as causas mais alegadas, e seguramente verdadeiras, para justificar a origem da propriedade. Entre os pequenos proprietários os argumentos mais utilizados foram a compra e a posse (tabela 9 e 10). De fato, entre os microproprietários de menos de 5 ha (que afinal de contas eram quase 30% do total de donos de terras) a posse foi fundamental, mas para os que detinham superfícies mais avantajadas a compra aparece em primeiro lugar.

Em suma, a estrutura fundiária no Paraná na primeira metade do século XIX mostrou um sistema altamente concentrador, no qual alguns poucos centralizaram para si as terras e as riquezas, e uma grande maioria ficou à margem do processo como posseiro, sitiante, arrendatário ou sem terra e recurso algum. O mecanismo da posse, que poderia ter aliviado a situação dos menos aquinhoados, serviu também, e principalmente, para os poderosos ampliarem suas sesmarias e estruturarem latifúndios. Fora em propriedades desses tamanhos onde as fazendas de gado principalmente funcionaram. E baseadas nesses latifúndios ampliaram ainda mais suas propriedades utilizando a violência contra o índio e o posseiro, realimentando o crescimento. Mas se no século XVIII as grandes famílias podiam legitimar as posses ilegais usando o instituto da sesmaria, no século XIX não lhes restaria outro recurso senão usar, para legitimá-las, apenas a força do dinheiro. No bojo dos conflitos, o pequeno proprietário manteve-se à revelia, se submetendo às arbitrariedades dos latifundiários ou migrando para áreas de fronteira menos procuradas.

¹⁴ Marina Lourdes Ritter, *op. cit.*

TABELA 1 - CATEGORIAS DE PROPRIETÁRIOS DE TERRAS NO PARANÁ, 1818

Categoria de proprietários	Nº de propriedades	%	Área total (ha)	%	Área média (ha)
<i>1. Individuais</i>	1892	94,9	1.650.474	89,6	872
Homens	1575	79,0	1.250.625	67,9	794
Mulheres	317	15,9	399.849	21,7	1.261
<i>2. Vários donos</i>	82	4,1	50.288	2,7	808
Dois ou mais donos	17	0,8	794	0,0	47
Herdeiros	65	3,3	49.494	2,7	761
<i>3. Entidades</i>	19	1,0	140.663	7,7	7.403
Câmaras	5	0,3	3449	0,2	690
Ordens religiosas	11	0,6	136.009	7,4	12.364
Igreja	1	0,1	1089	0,1	1089
Irmandades	2	0,1	116	0,0	58
<i>Total</i>	1993	100,0	1.841.425	100,0	924

Foram excluídas 76 propriedades com área não delimitada.
 Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 2 - NÚMERO DE PROPRIEDADES NO PARANÁ SEGUNDO LOCALIZAÇÃO E TAMANHO, 1818

Localidade	Área (ha)					Total
	< 20	20 a 99	100 a 999	1000 a 4999	5000 a 130000	
I. Número						
<i>Litoral</i>	472	153	62	21	1	709
Antonina	120	81	39	13	-	253
Guaratuba	77	9	1	4	-	91
Paranaguá	275	63	22	4	1	365
<i>Planalto</i>	343	302	387	205	47	1284
Castro	23	21	89	67	31	231
Curitiba	216	127	131	41	7	522
Lapa	15	55	75	33	3	181
Palmeira	26	48	39	26	6	145
São José	63	51	53	38	-	205
<i>Paraná</i>	815	455	449	226	48	1993
II. Porcentagem						
<i>Litoral</i>	66,6	21,6	8,7	3,0	0,1	100,0
Antonina	47,4	32,0	15,4	5,1	-	100,0
Guaratuba	84,6	9,9	1,1	4,4	-	100,0
Paranaguá	75,3	17,3	6,0	1,1	0,3	100,0
<i>Planalto</i>	26,7	23,5	30,1	16,0	3,7	100,0
Castro	10,0	9,1	38,5	29,0	13,4	100,0
Curitiba	41,4	24,3	25,1	7,9	1,3	100,0
Lapa	8,3	30,4	41,4	18,2	1,7	100,0
Palmeira	17,9	33,1	26,9	17,9	4,1	100,0
São José	30,7	24,9	25,9	18,5	-	100,0
<i>Paraná</i>	40,9	22,8	22,5	11,3	2,4	100,0

Foram excluídas 76 propriedades com área não delimitada.
 Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 3 - DISTRIBUIÇÃO DA TERRA NO PARANÁ, 1818

Área (ha)	Nº de propriedades	% propriedades	% acumulado	Área total (ha)	% área	% acumulado	Área média (ha)
< 20	815	40,9	40,9	4.925	0,3	0,3	6
20 a 99	455	22,8	63,7	23.527	1,3	1,5	52
100 a 999	449	22,5	86,3	153.212	8,3	9,9	341
1000 a 4999	226	11,3	97,6	433.971	23,6	33,4	1.920
5000 a 130000	48	2,4	100,0	1.225.790	66,6	100,0	25.537
Total	1993	100,0		1.841.425	100,0		924

Foram excluídas 76 propriedades com área não delimitada.
 Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 4 - INDICADORES DE CONCENTRAÇÃO DA PROPRIEDADE DA TERRA NO PARANÁ, 1818

Localidade	Nº de propriedades	Área total (ha)	Menor propriedade (ha)	Maior propriedade (ha)	Área média (ha)	Desvio padrão	Área mediana (ha)	Índice de Gini
<i>Litoral (agricultura)</i>								
Antonina	253	33.097	0,4	2.904	131	346	29	0,80
Guaratuba	91	9.663	0,3	4.356	106	528	4	0,91
Paranaguá	365	89.017	0,2	69.696	244	3.655	5	0,97
<i>Planalto (agropecuária)</i>								
Curitiba	522	180.431	0,2	12.100	346	1.126	39	0,83
Lapa	181	158.795	1,0	39.204	877	3.173	204	0,76
São José	205	88.265	0,4	4.574	431	851	76	0,76
<i>Planalto (pecuária)</i>								
Castro	231	1.050.963	0,3	127.413	4.550	15.213	545	0,84
Palmeira	145	231.194	0,5	39.204	1.594	5.686	97	0,87
PARANÁ	1993	1.841.425	0,2	127.413	924	5.892	44	0,91

Foram excluídas 76 propriedades com área não delimitada.
 Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 5 - AS 20 MAIORES PROPRIEDADES DO PARANÁ, 1818

Nº	Localidade	Área (ha)	Nome da propriedade (fazenda ou sítio)	Dono	Patente	Residência	Nº escravos	Uso da terra
1	Castro	127.413	Guaraúna	Maria Madalena	Dona	Na mesma	4	Criação
2	Castro	117.612	Fortaleza	José Félix da Silva	Tenente Coronel	Na mesma	40	Criação
3	Castro	115.706	Currallinho	Caetana A. de Toledo Correa Franca	Dona	São Paulo	15	Criação
4	Paranaguá	69.696	Superagui	Guilherme Justom	Não tem	Na mesma	20	Lavoura
5	Castro	65.340	Jaguariaíva	Luciano Carneiro Lobo	Capitão Mor	Na mesma	20	Criação
6	Castro	39.204	Limoeiro	Maria Lúcia Menezes	Dona	Na mesma	25	Criação
7	Palmeira	39.204	Redondo e São Luiz	Nossa Senhora das Neves	-	-	11	Lavoura
8	Lapa	39.204	Serrito	João Vieira Gonçalves	Não tem	Na mesma	1	Lav. e criação
9	Castro	39.204	Faxinal	Joaquim Carneiro Lobo	Capitão	Outra prop.	0	Criação
10	Castro	32.670	São João	Joaquim José Pinto de Morais Leme	Coronel	São Paulo	22	Criação
11	Palmeira	32.670	Carlos e Capados	Nossa Senhora das Neves	-	-	3	Lavoura
12	Palmeira	29.040	Cancela	Ritta Maria	Dona	Na mesma	30	Lavoura
13	Palmeira	28.314	Capella	Nossa Senhora da Conceição	-	-	3	Lavoura
14	Castro	26.136	Montenegro	Antonio Fogaça de Souza	Tenente	Na mesma	17	Criação
15	Castro	26.136	São Bento	Manuel José Novais	Capitão	Na mesma	13	Criação
16	Castro	26.136	Taquara	José Félix da Silva	Tenente Coronel	Outra prop.	8	Criação
17	Palmeira	23.232	Porcos de Cima	José Carneiro	Capitão Mor	Paranaguá	14	Lavoura
18	Castro	21.780	Pitangui	Benedito Mariano Ribas	Capitão	Na mesma	22	Criação
19	Castro	21.780	Cambijú	Domingos Ferreira Pinto	Não tem	Na mesma	20	Criação
20	Castro	21.780	Carambeí	Francisco Teixeira de Azevedo	Capitão	Na mesma	13	Criação
<i>Total</i>		<i>942.257</i>					<i>301</i>	
<i>Média</i>		<i>47.113</i>					<i>15</i>	
<i>% em relação ao Paraná</i>		<i>51,2</i>					<i>11,8</i>	

Os 20 proprietários representam 1% de todos os proprietários do Paraná (2069).

Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 6 - AS 20 MENORES PROPRIEDADES DO PARANÁ, 1818

Nº	Localidade	Área (ha)	Nome da propriedade (fazenda ou sítio)	Dono	Patente	Residência	Nº escravos	Uso da terra
1	Curitiba	0,19	Sem nome	José do Bomfim	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
2	Curitiba	0,19	Sem nome	Francisco Monteiro	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
3	Curitiba	0,19	Sem nome	Joaquim de Christo	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
4	Curitiba	0,19	Sem nome	Manoel da Costa	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
5	Curitiba	0,19	Sem nome	Antonio Gonçalves	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
6	Curitiba	0,19	Sem nome	Manoel Antonio de Araujo	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
7	Paranaguá	0,19	Sem nome	Antonio Alves	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
8	Guaratuba	0,27	Sem nome	Alexandre José de Freitas	Capitão	Outra prop.	0	Sem lavouras
9	Curitiba	0,29	Sem nome	José Alves	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
10	Curitiba	0,29	Sem nome	Manoel Pereira	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
11	Guaratuba	0,29	Sem nome	João José Vieira	Não tem	Na mesma	0	Sem lavouras
12	Castro	0,30	Sem nome	José Martins	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
13	Castro	0,30	Sem nome	Efigenia Martins	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
14	Castro	0,30	Sem nome	Luzia Rodrigues	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
15	Castro	0,30	Sem nome	Francisco Xavier	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
16	Paranaguá	0,30	Sem nome	Elias da Silva	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
17	Guaratuba	0,38	Sem nome	Miguel Joaquim	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
18	São José	0,39	Sem nome	Bento Moreira	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
19	Paranaguá	0,39	Sem nome	Francisco Lopes	Não tem	Na mesma	0	Sem lavouras
20	Guaratuba	0,43	Sem nome	José Tavares Vieira	Não tem	Na mesma	0	Lavoura
<i>Total</i>		<i>5,56</i>					<i>0</i>	
<i>Média</i>		<i>0,28</i>					<i>0</i>	
<i>% em relação ao Paraná</i>		<i>0,0003</i>					<i>0,0</i>	

Os 20 proprietários representam 1% de todos os proprietários do Paraná (2069).
O proprietário número 8, Alexandre José de Freitas, possuía mais duas propriedades em Guaratuba com 31 ha com lavouras.
Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 7 - ÁREA MÉDIA DAS PROPRIEDADES COM E SEM ESCRAVOS NO PARANÁ, 1818

Localidades	Área média das propriedades (ha)						Área total (ha)
	Com escravos		Sem escravos		Ambas		
Litoral							
Antonina	261	(76)	75	(177)	131	(253)	33.097
Guaratuba	425	(11)	62	(80)	106	(91)	9.663
Paranaguá	1.373	(58)	31	(307)	244	(365)	89.017
Planalto							
Castro	8.044	(121)	705	(110)	4.550	(231)	1.050.963
Curitiba	992	(58)	265	(464)	346	(522)	180.431
Lapa	1.773	(54)	496	(127)	877	(181)	158.795
Palmeira	3.569	(57)	315	(88)	1.594	(145)	231.194
São José	1.428	(15)	352	(190)	431	(205)	88.265
Paraná	3.235	(450)	250	(1543)	924	(1993)	1.841.425

Entre parênteses, em itálico, consta o número de propriedades consideradas no cálculo. Excluídas 76 propriedades com área não delimitada, das quais 33 com escravos, 42 sem escravos e 1 na qual não consta o número de escravos.

Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 8 - ESCRAVOS NAS PROPRIEDADES DO PARANÁ SEGUNDO ESTRATOS DE ÁREA, 1818

Estratos de área (ha)	Total de propriedades	Propriedades sem escravos	% propriedades sem escravos	Propriedades com escravos	% propriedades com escravos	Nº de escravos	Média de escravos por propriedade
< 20	815	754	92,5	61	7,5	177	0,2
20 a 99	455	359	78,9	96	21,1	391	0,9
100 a 999	449	306	68,2	143	31,8	619	1,4
1000 a 4999	226	116	51,3	110	48,7	556	2,5
5000 a 130000	48	8	16,7	40	83,3	438	9,1
Total	1993	1543	77,4	450	22,6	2181	1,1

Excluídas 76 propriedades com área não delimitada, das quais 42 sem escravos, 33 com escravos e 1 na qual não consta o número de escravos. Nas 33 com escravos residiam 164 cativos também aqui excluídos.

Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 9 - O ACESSO À TERRA POR ESTRATOS DE ÁREA NO PARANÁ, 1818

Formas de acesso à terra	Estratos de área (ha)			Total proprietários	%	Área total (ha)	%	Área média (ha)
	< 100	100 a 999	1000 a 130000					
Compra	403	120	70	593	40,0	288.093	46,0	486
Herança	273	105	39	417	28,1	230.579	36,8	553
Posse	362	41	16	419	28,2	60.853	9,7	145
Sesmaria	1	2	8	11	0,7	29.800	4,8	2.709
Outras ^a	24	16	4	44	3,0	16.531	2,6	376
Total	1063	21	137	1484	100,0	625.854	100,0	422

^a 'Outras' compreende combinação das anteriores, isto é, propriedades adquiridas por compra e herança, herança e posse, etc., salvo 10 propriedades adquiridas por dote e 5 por doação, ambas ocorrências verificadas em Antonina.

Foram excluídas 585 propriedades: todas as de Castro (231) e Lapa (184) por não especificar a forma em que foram adquiridas, e mais 170 das outras vilas pela mesma razão ou porque estão com área não delimitada.

Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.

TABELA 10 - O ACESSO À TERRA DOS PROPRIETÁRIOS COM ATÉ 20 HECTARES NO PARANÁ, 1818

Formas de acesso à terra	Estratos de área (ha)				Total proprietários	%	Área total (ha)	%	Área média (ha)
	< 1	1-4	5-9	10-20					
Compra	28	108	43	58	237	33,7	1.586,7	38,2	6,7
Herança	19	74	35	41	169	24,0	1.108,1	26,7	6,6
Posse	33	193	27	34	287	40,8	1.337,1	32,2	4,7
Sesmaria	0	0	0	1	1	0,1	19,4	0,5	19,4
Outras ^a	0	2	3	4	9	1,3	97,8	2,4	10,9
Total	80	377	198	138	703	100,0	4.149,0	100,0	5,9

^a 'Outras' compreende combinação das anteriores, isto é, propriedades adquiridas por compra e herança, herança e posse, etc., salvo 3 propriedades adquiridas por dote e 2 por doação, ambas ocorrências verificadas em Antonina.

Foram excluídas todas as propriedades de Castro (231) e Lapa (184) por não especificar a forma em que foram adquiridas. Também não foram consideradas na estimativa outras 170 das demais vilas pela mesma razão ou porque estão com área não delimitada.

Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo, *Inventário dos Bens Rústicos, 1818*.